

## **INSTRUÇÃO CNE Nº 01, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**EMENTA:** Estabelece a documentação a ser exigida para inscrição de chapas para os Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social e Seccionais.

**A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL - CNE**, instituída por meio da Portaria Cfess nº 46, de 27 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com o estabelecido pelo Código Eleitoral em vigor, aprovado pela Resolução Cfess nº 1.117, de 3 de outubro de 2025.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Para inscrição de chapas que desejam concorrer às eleições dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social e Seccionais serão exigidos os seguintes documentos:

a) Um requerimento solicitando registro, assinado por um(a) dos(as) candidatos(as), (ANEXO 1a, 1b ou 1c, conforme o caso), acompanhado dos seguintes documentos:

b) Relação em duas vias dos(as) candidatos(as) efetivos(as) e suplentes, contendo nome, número de registro no Cress com a especificação da entidade a que irá concorrer e do cargo que irá ocupar, Diretoria e Conselho Fiscal, (ANEXO 2a, 2b ou 2c, conforme o caso);

c) Declaração individual dos(as) candidatos(as), devidamente assinada pelo(a) candidato(a), autorizando a inclusão de seu nome na chapa, especificando a que entidade e cargo concorrerão e, se na qualidade de membro efetivo(a) ou suplente (ANEXO 3);

d) Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por crime doloso, em virtude de sentença transitada em julgado; (ANEXO 4);

e) Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por ato de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado; (ANEXO 5);

f) Declaração emitida pelo CRESS de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho, que não estão cumprindo penalidades, que impliquem no impedimento do exercício profissional, em função de processo disciplinar e/ou ético transitado em julgado, e que não foi sancionado(a) por infração disciplinar e/ou ética em decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos. (ANEXO 6).



Art. 2º Além dos documentos especificados no artigo 1º, os(as) assistentes sociais conselheiros(as) efetivos(as) ou suplentes do Cfess, Cress e Seccionais, que desejam concorrer às eleições, deverão apresentar:

a) Documento que comprove o pedido de desincompatibilização de seus cargos, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), junto à Diretoria do Cfess, Cress ou Seccionais (ANEXO 7);

b) Declaração de que não possui impedimentos, devidamente assinada pelo(a) candidato(a), (ANEXO 8);

Art. 3º Somente serão registradas as chapas que atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos anteriores, bem como estiverem completas, de acordo com as normas previstas pelo Código Eleitoral em vigor.

Art. 4º O prazo para inscrição das chapas se inicia em 15 de dezembro de 2025, encerrando às 18h00 do dia 16 de janeiro de 2026, nas sedes dos Conselhos Federal, Regionais e Seccionais.

Parágrafo único - Encerrado o prazo para o registro de chapas, o(a) Presidente(a) das Comissões Nacional e Regionais Eleitoral, providenciarão a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das chapas, que será assinada por ele e pelos demais membros da Comissão e candidatos(as) presentes que assim desejarem.

Art. 5º Às Comissões Eleitorais Nacional e Regionais caberá a faculdade de investigar a veracidade das declarações e principalmente das previstas na alínea “d” e “e” do artigo 1º desta Instrução e submeter aos poderes competentes os casos de falsidade.

**DANIELA NEVES DE SOUSA**

Presidente da Comissão Nacional Eleitoral

**FRANCIELI PIVA BORSATO**

Membro da Comissão Nacional Eleitoral

**MORENA GOMES MARQUES SOARES**

Membro da Comissão Nacional Eleitoral



Autentique pelo link <https://cfess-br.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>, fornecendo o código a seguir: 2bf33416-423f-4ca8-b8bd-8c13b885ea43.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neves de Sousa, Presidente da Comissão Nac. Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 177.6 5.217.134**, em 06/11/2025, às 19:21:07, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Morena Gomes Marques Soares, Membro da Comissão Nacional Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 179.210.71.110**, em 07/11/2025, às 13:51:32, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Piva Borsato, Membro da Comissão Nacional Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 179.1 48.185.69**, em 07/11/2025, às 13:56:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.